

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 611

DE 26 DE ABRIL DE 2005.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO.
REVISÃO QÜINQÜENAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.488/2002,

DELIBERA:

Art. 1º - Por UNANIMIDADE, aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, também denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a Revisão Qüinqüenal Tarifária da Concessionária CEG RIO, na forma do Relatório Geral e do Relatório de Análise das Audiências Públicas da Universidade Federal Fluminense, constante dos autos do Processo E-04/077.488/2002.

Art. 2º - Por UNANIMIDADE, aprovar o dia primeiro de janeiro de cada ano civil como data base para reajuste anual das margens, a vigorar a partir de janeiro de 2003, de acordo com os termos do inciso III, da Cláusula Quatorze combinado com o § 3º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG RIO.

Art. 3º - Por MAIORIA, aprovar os valores de margens calculadas e as respectivas tarifas limites para a data base de 01 de dezembro de 2001, para a Concessionária CEG RIO constantes nos [Anexos](#) de nºs: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 11-A e 11-B, 12 e 12-A, 13 e 13-A, 14 e 15, a seguir discriminados:

ANEXO 2 – Evolução do Imobilizado Novo da CEG RIO, a preços de dezembro de 2001, quais sejam:

- a) os investimentos em valores constantes a preços de dezembro de 2001, ano a ano, desde 1998 até 2007;
- b) os valores dos imobilizados iniciais, ano a ano, desde 1998 até 2007;
- c) os valores dos imobilizados ao final de cada ano, ano a ano, desde 1998 até 2007;
- d) os valores das depreciações anuais e das depreciações acumuladas após a privatização, desde 1998 até 2007; e
- e) os valores dos investimentos depreciados, ano a ano, desde 1998 até 2007.

ANEXO 3 – Projeção de Outras Receitas da CEG RIO, a preços de dezembro de 2001, quais sejam:

- a) os dados da projeção de clientes apontados no Relatório Final Revisado da FEC/UFF, ano a ano, desde 2001 até 2007;
- b) os dados de receitas de atividades correlatas apontados no Relatório Final Revisado da FEC/UFF, ano a ano, desde 2001 até 2007, segundo os critérios estabelecidos na Tabela referida no *caput*;
- c) não considerar no fluxo de caixa descontado as receitas financeiras, na forma apontada pelo Relatório Final Revisado da FEC/UFF;
- d) considerar como 25% a ser abatido das receitas das atividades correlatas, após serem subtraídos os impostos e contribuições conforme legislação vigente, restando 75% como receita a ser considerada para a modicidade tarifária.

ANEXO 4 – Fluxo de Caixa da CEG RIO e Apropriação de Recursos.

ANEXOS 5, 6, 7, 8, respectivamente, Fluxo de Caixa da CEG RIO e apreciação de Recursos, Origem dos Novos Recursos para Investimentos da CEG RIO, Tarifas Calculadas para a CEG RIO – Demais Regiões (dez. 2001), Margens e Tarifas da CEG RIO (jan. 2003), Margens Calculadas para a CEG RIO.

ANEXO 9 – Evolução da Base Remunerável da CEG RIO, a preços de dezembro 2001, cuja Tabela foi estabelecida com base na utilização dos valores dos investimentos contidos no ANEXO 2 e no ANEXO 3.

ANEXO 10 – FCLE da CEG-RIO apresentada no VOTO REVISOR.

ANEXOS 11, 11-A E 11-B – Margem Unitária da CEG RIO, Ajuste de Margem e Margem Líquida, Ajuste de Margem Setorial apresentada no VOTO REVISOR.

ANEXOS 12 - EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO DEMAIS REGIÕES 01/12/2001 A 01/05/2005 e ANEXO 12-A TARIFAS CERAMISTAS DEMAIS REGIÕES.

ANEXO 13 - EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO DE 01/12/2001 A 01/05/2005 (CABIÚNAS) e ANEXO 13-A TARIFAS SETORES SALINEIRO, BARRILHISTA E CERAMISTA REGIÃO DE CABIÚNAS, devidamente corrigidas na forma do contrato de concessão.

ANEXO 14 - COMPARATIVO TARIFAS CEG E CEG RIO, DEMAIS REGIÕES, para 01 de janeiro de 2005.

ANEXO 15 - TARIFAS CEG RIO DEMAIS REGIÕES E CABIÚNAS a serem praticados a partir de 01/05/2005, devidamente corrigidas na forma do Contrato de Concessão e com os valores do Gás Natural residencial, comercial e Industrial similares aos praticados pela CEG.

Art. 4º Por UNANIMIDADE, recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG RIO, que contemple os seguintes aspectos:

a) Por UNANIMIDADE, alteração do §6º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG-RIO, para sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da Concessionária CEG RIO.

b) Por UNANIMIDADE, alteração da fórmula constante no §14º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG RIO, para corrigir a expressão de revisão de tarifa quando houver variação nos custos de aquisição do gás.

c) Por MAIORIA, alteração do Anexo I, do Contrato de Concessão da CEG RIO, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos industriais salineiro, ceramista e barrilhista.

d) Por UNANIMIDADE, inclusão das metas físicas de expansão das redes e ramais de distribuição de gás natural para os municípios apresentados no cronograma constante dos Anexos 1A e 1 B.

Art. 5º - Por UNANIMIDADE, determinar que a Concessionária CEG RIO apresente, em até 60 (sessenta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2005, 2006 e 2007, compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural (Anexos 1A e 1B), indicando os respectivos projetos básicos,

cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

§1º - Por UNANIMIDADE, os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificado os respectivos distritos e municípios que serão atendidos.

§2º - Por UNANIMIDADE, a Concessionária CEG RIO enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes.

§3º - Por UNANIMIDADE, a Concessionária CEG RIO comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - Por UNANIMIDADE, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária cotejará os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 6º - Por UNANIMIDADE, determinar a contratação de instituição de emérita especialização para acompanhar a implantação dos investimentos relacionados no cronograma físico-financeiro apresentado pela Concessionária CEG RIO em seu plano plurianual de investimentos, que será compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural, conforme Anexos 1A e 1B.

Art. 7º - Por UNANIMIDADE, determinar à Concessionária CEG RIO a apresentação, em 90 (noventa) dias, de plano de contas próprio, especificando todas as receitas e despesas, separando-as da Concessionária CEG.

§1º - Por UNANIMIDADE, determinar que a Concessionária CEG RIO especifique em rubrica contábil as despesas com pessoal próprio, com pessoal terceirizado e ainda com pessoal da Concessionária CEG, que comprovadamente efetuou serviços para a CEG RIO.

Art. 8º - Por UNANIMIDADE, determinar à Concessionária CEG RIO que encaminhe no prazo de 90 (noventa dias) os critérios a serem estabelecidos para autorização de atendimento direto pelo produtor aos consumidores que queiram adquirir mais de 100 mil metros cúbicos de gás canalizado por dia, conforme preconizado pelo §18º da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão.

Art. 9º - Por MAIORIA, aprovar a irretroatividade da aplicação das tarifas aprovadas, tendo em vista que a questão do marco temporal inicial do novo patamar tarifário achasse “*sub judice*”, por força de ação judicial ajuizada pela Concessionária perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Processo nº. 2004.001.040232-5 -, tendo sido proferidas, até o presente momento, duas decisões pela 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – Processo nº. 2004.002.12004 – o que ocorreu em sede de recursos de Agravo Regimental e de Agravo de Instrumento, no sentido de determinar essa não retroatividade do resultado da revisão tarifária ao início do quinquênio correspondente. Desta forma a revisão tarifária somente operará efeitos prospectivos, ou seja, vigorantes a partir da data da publicação da decisão da Agência neste processo de Revisão Tarifária Quinquenal da CEG RIO, enquanto pendente de decisão judicial.

Art. 10 - Por MAIORIA, recomendar ao Poder Concedente a assinatura de Termo Aditivo para programar os investimentos para o abastecimento da região costeira do Município de Saquarema, através de passagem de dutos pelo Município de Maricá, com investimentos a serem quantificados e aportados no biênio 2007/2008, tendo em vista a exploração futura das reservas de gás do bloco BS 500, da Petrobrás, nos próximos 4 (quatro) anos, reservas estas frontais aos municípios de Maricá e Saquarema

Art. 11 - Por MAIORIA, recomendar que a Concessionária CEG RIO promova estudos de viabilidade econômica e jurídica para proceder à sua fusão com a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, empresas do mesmo conglomerado empresarial, com vistas à otimização da atividade de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, realizada pelas referidas companhias, observadas as disposições do art. 27 da Lei nº. 8.987/95, dos itens 3.6.12 e 4.4 do Edital de Venda PED/ERJ nº. 02/97 e da Cláusula Dezesseis dos Contratos de Concessão da CEG RIO e CEG.

Art. 12 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2.005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro-Presidente
(vencido nos art. 3º; item “c” do art. 4º; art. 9; art. 10; art. 11)

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro
(vencido no art. 9º)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

ANEXO 01 A – Cronograma das Metas físicas de expansão de rede de distribuição de gás natural

Investimentos da CEG RIO - Rede Física																					
Municípios	Realizado 2002			Realizado 2003			Realizado 2004			Previsto 2005			Previsto 2006			Previsto 2007			Total Geral		
	Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física		
Plano Expansão	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)
Campos	0	1.784	10	0	11.175	111	0	5.415	137	0	6.765	53	0	4.430	220	0	7.101	269	0	36.670	800
Macaé	4.500	0	0	4.341	5.637	1	0	30.290	669	0	9.577	101	0	8.016	244	0	7.234	270	8.841	60.754	1.285
Resende	0	2.843	18	0	5.381	58	0	1.373	53	0	4.222	27	0	3.133	127	0	4.688	168	0	21.639	451
Barra Mansa	0	127	4	0	2.095	5	0	6.447	35	0	11.743	27	0	6.993	294	0	7.191	381	0	34.595	746
Volta Redonda	0	1.113	2	0	1.325	3	0	0	0	0	21.032	121	0	12.289	504	0	13.845	654	0	49.604	1.284
Porto Real	0	0	0	0	0	0	0	1.217	0	0	0	0	0	1.050	3	0	1.050	3	0	3.317	6
Barra do Pirai	0	0	0	0	827	2	0	11.822	75	0	2.152	18	0	4.402	169	0	4.595	217	0	23.798	481
Pirai	0	140	1	0	1.597	4	0	140	1	0	681	9	0	877	41	0	1.590	56	0	5.025	112
Petrópolis	0	0	0	0	0	0	14.100	24.384	468	0	21.764	177	0	18.971	592	0	20.879	719	14.100	85.998	1.956
Cabo Frio	0	2.295	4	0	6.548	5	0	4.447	25	0	16.530	199	0	12.269	451	0	12.015	501	0	54.103	1.185
Rio das Ostras	0	0	0	0	442	1	0	0	1	0	3.384	42	0	1.993	60	0	2.030	67	0	7.849	171
Casemiro de Abreu	0	0	0	0	442	1	0	0	0	0	0	0	0	764	30	0	1.286	35	0	2.491	66
São Pedro D'aldeia	0	0	0	0	2.609	0	0	14.706	6	0	1.765	24	0	500	1	0	0	0	0	22.652	157
Arraial do Cabo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	1.543	60	0	1.530	66	0		
Subtotal	4.500	8.303	39	4.341	38.077	191	14.100	100.240	1.470	0	99.614	798	0	77.229	2.796	0	85.033	3.406	22.941	408.495	8.700

ANEXO 01 B - Cronograma das Metas físicas de expansão de rede de distribuição de gás natural

Investimentos da CEG RIO - Rede Física																					
	Realizado 2002			Realizado 2003			Realizado 2004			Previsto 2005			Previsto 2006			Previsto 2007			Total Geral		
Municípios	Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física			Rede Física		
Termo Aditivo	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)	Novas ap (m)	Novas mbp (m)	Ramais (un.)
Quatis							0	0	0	0	0	0	0	500	1	0	0	0	0	500	1
Eng. Paulo de Frontin										0	12.400	2	0	0	0	0	0	0	0	12.400	2
Teresópolis										16.000	3.500	26	0	11.067	350	0	12.468	428	16.000	27.035	805
Paraíba do Sul										17.000	0	0	0	0	0	0	0	0	17.000	0	0
Itatiaia***													0	0	0	0	0	0	0	0	0
Três Rios										0	2.000	5	30.000	5.013	18	0	4.039	39	30.000	11.051	62
Cachoeira de Macacu												1	0	500	1	20.000	0	0	20.000	500	2
Nova Friburgo										0	2.000	5	0	1.513	19	0	2.978	74	0	6.490	98
Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33.000	19.900	39	30.000	18.592	389	20.000	19.484	542	83.000	57.976	970
Ofício SEINPE*	Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*			Ofício SEINPE*		
Angra																26.000	4.000	3	26.000	4.000	3
Total Geral	4.500	8.303	39	4.341	38.077	191	14.100	100.240	1.470	33.000	119.514	837	30.000	95.821	3.185	46.000	108.517	3.951	131.941	470.472	9.673

*** Os investimentos de Itatiaia estão condicionados a uma demanda superior a 1.500.000 Nm³/mês

**ASEP RJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**12** RIO DE JANEIRO • SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2005
ANO XXXI • Nº 077 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 2 EVOLUÇÃO DO IMOBILIZADO NOVO DA CEG RIO, A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2001									
Ano	Investimentos	Imobilizado	Imobilizado	Depreciação	Investimento				
	corrente	fator corrigido	corrigido	inicial	final	anual	acumulada	depreciado	
1998	11.684	1.4602	17.061	0	17.061	256	256	16.805	
1999	6.019	1.3401	8.066	17.061	25.127	633	889	24.238	
2000	6.186	1.1627	7.192	25.127	32.320	862	1.750	30.569	
2001	13.627	1.0557	14.386	32.320	46.706	1.185	2.936	43.770	
2002	2.830	0.9262	2.621	46.706	49.327	1.440	4.376	44.950	
2003	8.887	1.0000	8.887	49.327	58.214	1.613	5.989	52.224	
2004	16.296	1.0000	16.296	58.214	74.509	1.991	7.980	66.529	
2005	23.470	1.0000	23.470	74.509	97.988	2.587	10.568	87.420	
2006	20.730	1.0000	20.730	97.988	118.718	3.251	13.818	104.899	
2007	26.869	1.0000	26.869	118.718	145.587	3.965	17.783	127.804	

ANEXO 3 PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS DA CEG RIO									
Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
Consumo em mil m3. exeto termo	836.358	749.477	815.288	840.000	886.823	893.905	908.719		
Receitas de atividades correlatas	1.200	1.075	1.170	1.205	1.244	1.283	1.304		
Incluídas no FCLE %	75%	900	807	877	904	933	962		
Receitas financeiras									

ANEXO 4 FLUXO DE CAIXA DA CEG RIO e APROPRIAÇÃO DE RECURSOS									
Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007			
margem efetiva	42.244	53.407	63.035	69.817	81.965	83.980			
(+) receitas correlatas	807	877	904	933	962	978			
(+) receitas financeiras	0	0	0	0	0	0			
(-) despesas	-7.091	-8.306	-9.802	-10.474	-11.072	-13.074			
(-) depreciação	-2.384	-2.556	-2.934	-3.531	-4.194	-4.908			
(-) juros capital próprio	-2.523	-2.702	-3.099	-3.294	-3.525	-3.879			
lucro antes IR	31.053	40.720	49.004	53.451	64.136	63.098			
(-) imposto de renda	-10.247	-13.438	-16.171	-17.639	-21.185	-20.822			
lucro líquido	20.805	27.283	32.833	35.812	42.951	42.276			
(-) depreciação	2.384	2.556	2.934	3.531	4.194	4.908			
(+) juros capital próprio	2.523	2.702	3.099	3.294	3.525	3.879			
saldo	25.712	32.541	38.866	42.637	50.690	51.062			
remuneração da base	25.568	24.502	24.348	25.118	27.047	28.446			
depreciação	2.384	2.556	2.934	3.531	4.194	4.908			
amortização do intangível	9.119	9.119	9.119	9.119	9.119	9.119			
aplicações totais	37.070	36.177	36.401	37.767	40.360	42.472			
saldo	25.712	32.541	38.866	42.637	50.690	51.062			
(-) aplicações totais	-37.070	-36.177	-36.401	-37.767	-40.360	-42.472			
saldo líquido	-11.358	-3.636	2.465	4.870	10.331	8.590			
VP saldo líquido	-10.141	-2.899	1.755	3.095	5.862	4.352			
soma VP saldo líquido									
investimentos	2.621	8.887	16.296	23.470	20.730	26.869			
(-) rec. depreciação	-2.384	-2.556	-2.934	-3.531	-4.194	-4.908			
(-) recursos novos	237	6.331	13.361	19.948	16.536	21.961			
imobilizado final									
soma total recursos novos									
intangível									
soma dos pagamentos das amortizações do intangível									

ANEXO 5 ORIGEM DOS NOVOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS DA CEG RIO									
Recursos novos	237	6.331	13.361	19.948	16.536	21.961			
(-) Novos empréstimos	-3.165	-6.681	-9.974	-8.268	-10.981				
(-) Exc. depreciação remunerado	266								
(-) Amort. intangível retida	0	-3.431	-6.681	-9.974	-8.268	-10.981			
Saldo	237	0	0	0	0	0			
Amortização do intangível	9.119	9.119	9.119	9.119	9.119	9.119			
(-) reinvestida	0	38	73	109	91	120			

ANEXO 6 TARIFFAS CALCULADAS PARA A CEG RIO - DEMAIS REGIÕES (Dez. 2001)									
Classe	Faixa de Consumo	Tarifas propostas	Tarifas calculadas	%					
GN Res.	0 - 7	1.3069	1.3085	0,13					
	8 - 23	1.7324	1.7347	0,13					
	24 - 83	2.1221	2.1250	0,14					
	> 83	2.2457	2.2488	0,14					
GN Ind.	0 - 200	1.2244	1.2259	0,12					
	201 - 2.000	0,6811	0,6818	0,10					
	2.001 - 10.000	0,5665	0,5660	0,09					
	10.001 - 50.000	0,4778	0,4782	0,08					
	50.001 - 100.000	0,4317	0,4320	0,07					
	100.001 - 300.000	0,3824	0,3826	0,06					
	300.001 - 600.000	0,3241	0,3242	0,04					
	600.001 - 1.500.000	0,3225	0,3226	0,04					
	1.500.001 - 3.000.000	0,3183	0,3184	0,04					
	> 3.000.000	0,3039	0,3040	0,03					
GN Com.	0 - 200	1.9475	1.9501	0,14					
	201 - 500	1.7511	1.7534	0,13					
	501 - 2.000	1.6685	1.6707	0,13					
	2.001 - 20.000	1.5816	1.5837	0,13					
	20.001 - 50.000	1.4209	1.4227	0,13					
	> 50.000	1.1536	1.1550	0,12					
GNV	s/contrato	0,3008	0,2845	-5,32					
	s/contrato	0,4245	0,4021	-5,28					
Petro		0,2118	0,2116	0,01					
GLP	residencial (R\$/kg)	1,3505	1,3517	0,09					
	industrial (R\$/kg)	1,2894	1,2905	0,08					

ANEXO 7 MARGENS E TARIFFAS DA CEG RIO (Jan. 2003)									
Classe	Faixa de Consumo	Margens corrigidas	Margens Cabines	Tarifas (Jan. 2003)	Demais Reg				
GN Res.	0 - 7	1,0808	1,5528	1,6740					
	8 - 23	1,5117	2,1748	2,1960					
	24 - 83	1,9054	2,6529	2,6741					
	> 83	2,0316	2,8045	2,8257					
GN Ind.	0 - 200	0,9972	1,5516	1,5728					
	201 - 2.000	0,4469	0,8851	0,8063					
	2.001 - 10.000	0,3602	0,7801	0,8013					
	10.001 - 50.000	0,2410	0,6357	0,6569					
	50.001 - 100.000	0,1943	0,5791	0,6003					
	100.001 - 300.000	0,1444	0,5186	0,5398					

	300.001 - 600.000	0,0853	0,4471	0,4683
	600.001 - 1.500.000	0,0837	0,4451	0,4663
	1.500.001 - 3.000.000	0,0795	0,4400	0,4612
	> 3.000.000	0,0649	0,4223	0,4435
GN Com.	0 - 200	1,7296	2,4387	2,4599
	201 - 500	1,5408	2,2100	2,2312
	501 - 2.000	1,4470	2,0064	2,1176
	2.001 - 20.000	1,3590	1,8988	2,0110
	20.001 - 50.000	1,1962	1,7927	1,8139
	> 50.000	0,9255	1,4647	1,4859
GNV	s/contrato	0,0651	0,4226	0,4437
	s/contrato	0,1837	0,5662	0,5874
Petro		0,0122	0,3585	0,3797
GLP	residencial (R\$/kg)	0,8115		
	residencial (R\$/kg)	0,7469		

ANEXO 8 MARGENS CALCULADAS PARA A CEG RIO					
Classe	Faixa de Consumo	Margem praticada	Proposta	Margem Calculada	
GN Res.	0 - 7	0,8915	1,3069	0,8915	0,8929
	8 - 23	1,2470	1,7324	1,2470	1,2489
	24 - 83	1,5726	2,1221	1,5726	1,5750
	> 83	1,6759	2,2457	1,6759	1,6785
	GN Ind.	0 - 200	0,6691	1,2244	0,6691
	201 - 2.000	0,2833	0,6811	0,2837	0,2862
	2.001 - 10.000	0,2225	0,5665	0,2271	0,2296
	10.001 - 50.000	0,1389	0,4778	0,1398	0,1401
	50.001 - 100.000	0,1062	0,4317	0,1063	0,1065
	100.001 - 300.000	0,0712	0,3824	0,1191	0,1193
	300.001 - 600.000	0,0298	0,3324	0,0704	0,0706
	600.001 - 1.500.000	0,0086	0,3225	0,0090	0,0091
	1.500.001 - 3.000.000	0,0250	0,3183	0,0556	0,0558
	> 3.000.000	0,0154	0,3039	0,0535	0,0536
	GN Com.	0 - 200	1,0200	1,9475	1,4267
	201 - 500	0,9031	1,7611	1,2710	1,2730
	501 - 2.000	0,7461	1,6885	1,1026	1,1046
	2.001 - 20.000	0,7907	1,5816	1,1210	1,1211
	20.001 - 60.000	0,6900	1,4209	0,9868	0,9883
	> 60.000	0,5225	1,1536	0,7634	0,7637
GNV	o contrato	0,0537	0,3008	0,0537	0,0537
Petro	sicôntrato	0,1515	0,4245	0,1705	0,1515
		0,0101	0,2118	0,0101	0,0101
GLP	residencial (R\$kg)	0,6694	1,3005	0,6694	0,6704
	industrial (R\$kg)	0,6161	1,2894	0,6161	0,6171
Fator de multiplicação sobre margens praticadas =					1,0015
Fator setorial / indústria CEG Rio =					0,1489
Fator setorial / Segmento Residencial =					1,0013



ASEP RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

Poder Executivo

RIO DE JANEIRO • SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2005
ANO XXXI • Nº 077 • PARTE I

13

ANEXO 11-A AJUSTE DE MARGEM E MARGEM LÍQUIDA CONSIDERANDO DESCONTO PRATICADO POR SEGMENTO DA CEG RIO							
Segmentos	Desconto Setorial	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Demais Segmentos	1.0000	1.0000					
Residencial	1.0000	1.0000	25.299	29.156	33.264	38.656	41.513
Ind. Ceramista	0.4141	0.1487	17	18	19	20	21
Ind. Salineira	0.7810	0.7810	1.307	1.307	1.307	1.307	1.307
Ind. Barbeiteira	0.0568	0.0568	255	255	255	255	255
Total			27.079	31.212	36.345	41.751	46.759

ANEXO 11-B AJUSTE DE MARGEM SETORIAL			
Segmentos	f	d	Fs
Residencial	1.0015	1.0000	1.0015
Ind. Ceramista	1.0015	0.1487	0.1489
Ind. Salineira	1.0015	0.7810	0.7822
Ind. Barbeiteira	1.0015	0.0568	0.0569

Custo do gás		0.2004	01/842	0.1669		0.3013			
Fórmula Impostos + Tx ASEP				0.8356					
IGPM						0.2104			
ANEXO 12									
EVOLUÇÃO DAS TARIFAS									
CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG									
RIO DEMAIS REGIÕES DE									
01/12/2001 A 01/05/05									
01/12/2001									
(IGP-M jun/2001/maio/2002)									
Classe	Faixa de Consumo	Margens Calculadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %	Margens Compensadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %
GN Res	0 - 7	0.8929	1.3085	1.3069	0.13	1.0908	1.6741	1.5473	8.30
	8 - 23	1.2489	1.7347	1.7324	0.13	1.5117	2.1951	2.0187	8.79
	24 - 83	1.6750	2.2488	2.2457	0.14	2.0315	2.8259	2.5875	9.21
	> 83	0.8239	1.2259	1.2244	0.12	0.9912	1.5729	1.4558	8.04
GN Ind.	0 - 200	0.8692	0.6818	0.6811	0.10	0.4409	0.8083	0.8338	6.15
	201 - 10.000	0.2978	0.5960	0.5955	0.09	0.3602	0.8013	0.7591	5.96
	10.001 - 50.000	0.1991	0.4782	0.4778	0.08	0.2410	0.6593	0.6285	4.52
	50.001 - 100.000	0.1605	0.4300	0.4317	0.07	0.1943	0.5574	0.5774	3.98
	100.001 - 300.000	0.1193	0.3826	0.3824	0.06	0.1444	0.5339	0.5228	3.26
	300.001 - 600.000	0.0705	0.3242	0.3241	0.04	0.0851	0.4683	0.4583	2.20
	600.001 - 1.500.000	0.0692	0.3228	0.3225	0.04	0.0837	0.4664	0.4565	2.16
1.500.001 - 3.000.000	0.0656	0.3184	0.3183	0.04	0.0795	0.4512	0.4519	2.06	
GN Com.	> 3.000.000	0.0536	0.3040	0.3039	0.03	0.0649	0.4435	0.4420	0.33
	0 - 200	1.4289	1.9501	1.9475	0.14	1.7296	2.4600	2.2570	8.00
	201 - 500	1.2730	1.7634	1.7611	0.13	1.5408	2.2133	2.0505	8.82
	501 - 2.000	1.1995	1.6707	1.6685	0.13	1.4470	2.1177	1.9479	8.72
	2.001 - 20.000	1.1228	1.5837	1.5816	0.13	1.3560	2.0111	1.8516	8.82
	20.001 - 50.000	0.9883	1.4227	1.4209	0.13	1.1962	1.8140	1.6735	8.39
GNV	> 50.000	0.7646	1.1550	1.1536	0.12	0.9225	1.4890	1.3773	7.89
	s/contrato	0.0537	0.2848	0.3008	-5.32	0.2651	0.4438	0.4362	1.73
Petro	contrato	0.1517	0.4021	0.4245	-5.28	0.1837	0.5874	0.5690	3.79
	s/contrato	0.0101	0.2118	0.2118	0.01	0.0122	0.3797	0.3784	0.36
	GLP Res.		0.6704	1.3517	1.3505	0.09	0.8115	2.5480	2.5785
GLP Ind.		0.6171	1.2995	1.2994	0.06	0.7489	2.5399	2.5390	0.39
Fator cálculo s/ impostos					0.8397				0.8297
ICMS					12.00%				12.00%
PIS					0.65%				0.65%
COFINS					3.00%				3.00%
CPMF					0.38%				0.38%
Tx Asep					0.50%				0.50%

ANEXO 12 EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO DEMAIS REGIÕES DE 01/12/2001 A 01/05/2005 (continuação)							
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %
GN Res.	0 - 7	1.6945	1.5662	8.20	1.6945	1.5640	-11.00
	8 - 23	2.2229	2.0433	8.79	2.2229	2.0169	-10.64
	24 - 83	2.7069	2.4804	9.13	2.7069	2.3763	-12.01
	> 83	2.8604	2.6190	9.21	2.8604	2.5241	-12.10
GN Ind.	0 - 200	1.5921	1.4736	8.04	1.5921	1.7853	-10.82
	201 - 2.000	0.9174	0.8642	6.15	0.9174	1.0039	-8.62
	2.001 - 10.000	0.8111	0.7683	5.56	0.8111	0.8910	-7.83
	10.001 - 50.000	0.6649	0.6361	4.52	0.6649	0.7114	-6.54
	50.001 - 100.000	0.6077	0.5844	3.98	0.6077	0.6451	-4.85
	100.001 - 300.000	0.5464	0.5292	3.26	0.5464	0.5743	-4.81
	300.001 - 600.000	0.4740	0.4639	2.20	0.4740	0.4905	-3.36
	600.001 - 1.500.000	0.4721	0.4621	2.16	0.4721	0.4882	-3.31
	> 1.500.000	0.4490	0.4412	1.75	0.4490	0.4614	-2.71
GN Com.	0 - 200	2.4900	2.2845	9.00	2.4900	2.8252	-11.86
	201 - 500	2.2596	2.0755	8.82	2.2596	2.5711	-11.68
	501 - 2.000	2.1436	1.9716	8.72	2.1436	2.2440	-11.57
	2.001 - 20.000	2.0357	1.8741	8.62	2.0357	2.2989	-11.45
	20.001 - 50.000	1.8361	1.6940	8.39	1.8361	2.0679	-11.21
	> 50.000	1.5041	1.3941	7.89	1.5041	1.6934	-10.65

ANEXO 12 EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO DEMAIS REGIÕES DE 01/12/2001 A 01/05/2005 (continuação)							
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %
GN Res.	0 - 7	1.6741	1.8811	-11.00	1.6322	1.8811	-2.60
	8 - 23	2.1867	2.4856	-11.85	2.1473	2.4856	-2.75
	24 - 83	2.6742	3.0393	-12.01	2.6532	3.0393	-2.83
	> 83	2.8259	3.2150	-12.10	3.1232	3.2150	-2.86
GN Ind.	0 - 200	1.5729	1.7638	-10.83	1.7188	1.7638	-2.55
	201 - 2.000	0.9063	0.9919	-8.62	0.9717	0.9919	-2.03
	2.001 - 10.000	0.8513	0.9704	-7.93	0.9540	0.9704	-1.84
	10.001 - 50.000	0.6569	0.7025	-6.54	0.6922	0.7025	-1.53
	50.001 - 100.000	0.6003	0.6374	-5.81	0.6288	0.6374	-1.35
	100.001 - 300.000	0.5399	0.5674	-4.85	0.5610	0.5674	-1.13
	300.001 - 600.000	0.4683	0.4846	-3.36	0.4846	0.4846	-0.78
	600.001 - 1.500.000	0.4664	0.4823	-3.31	0.4786	0.4823	-0.77
	> 1.500.000	0.4612	0.4764	-3.20	0.4728	0.4764	-0.76
GN Com.	0 - 200	0.4435	0.4559	-2.71	0.4530	0.4559	-0.63
	201 - 200	2.4670	2.7912	-11.86	2.7133	2.7912	-2.80
	201 - 500	2.2313	2.5264	-11.68	2.4568	2.5264	-2.76
	501 - 2.000	2.1177	2.3948	-11.57	2.3255	2.3948	-2.73
	2.001 - 20.000	2.0111	2.2713	-11.45	2.2100	2.2713	-2.70
	20.001 - 50.000	1.8140	2.0430	-11.21	1.9890	2.0430	-2.64
GNV	contratado	0.4638	0.4554	-1.85	0.4531	0.4554	-0.50
	s/contrato	0.5874	0.6227	-5.67	0.6143	0.6227	-1.35
Petro		0.3797	0.3822	-0.64	0.3815	0.3822	-0.17
GLP Res.		2.5535	2.8236	-9.57	2.6524	2.8236	-6.06
GLP Ind.		2.5309	2.8523	-11.27	2.6344	2.8523	-6.64
Fator cálculo s/ impostos				0.8297			0.8201
ICMS				12.00%			12.00%
PIS				0.65%			0.65%
COFINS				3.00%			3.00%
CPMF				0.38%			0.38%
Tx Asep				0.50%			0.50%

ANEXO 12 EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO DEMAIS REGIÕES DE 01/12/2001 A 01/05/2005 (continuação)							
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %
GN Res.	0 - 7	1.9293	1.9780	-2.62	1.9280	2.1322	-9.06
	8 - 23	2.5458	2.6181	-2.78	2.5458	2.8338	-10.17
	24 - 83	3.1131	3.2042	-2.84	3.1131	3.4763	-10.45
	> 83	2.8302	3.2802	-13.62	3.0692	3.4763	-12.78
GN Ind.	0 - 200	1.8062	1.8539	-2.57	1.8062	1.9962	-9.80
	201 - 2.000	1.0153	1.0386	-2.06	1.0153	1.1004	-7.73
	2.001 - 10.000	0.8927	0.9080	-1.91	0.8927	0.9694	-7.16
	10.001 - 50.000	0.7183	0.7307	-1.55	0.7183	0.7618	-4.51
	50.001 - 100.000	0.6522	0.6613	-1.37	0.6522	0.6890	-5.34
	100.001 - 300.000	0.5804	0.5872	-1.16	0.5804	0.6078	-4.51
	300.001 - 600.000	0.4996	0.4996	-0.81	0.4996	0.5118	-2.37
	600.001 - 1.500.000	0.4612	0.4612	-0.79	0.4612	0.4691	-1.72
	> 1.500.000	0.4671	0.4699	-0.78	0.4671	0.5023	-7.32
GN Com.	0 - 200	0.4662	0.4682	-0.64	0.4662	0.4784	-2.57
	201 - 500	2.8589	2.9415	-2.81	2.8589	3.1884	-10.13
	501 - 2.000	2.5875	2.6912	-3.77	2.5875	2.8993	-10.81
	2.001 - 20.000	2.4527	2.5219	-2.74	2.4527	2.7284	-10.10
	20.001 - 50.000	2.3282	2.3911	-2.71	2.3282	2.5851	-9.51
	> 50.000	2.0903	2.1498	-2.86	2.0903	2.3032	-9.82
GNV	contratado	0.4604	0.4607	-0.09	0.4604	0.4790	-4.26
	s/contrato	0.6369	0.6468	-1.38	0.6369	0.6721	-5.23
Petro		0.3895	0.3915	-0.51	0.3895	0.3929	-0.87
GLP Res.		2.7247	2.8895	-6.01	2.7247	3.0990	-11.36
GLP Ind.		2.7057	2.9238	-7.45	2.7057	3.0386	-10.90
Fator cálculo s/ impostos				0.7837			0.7837
ICMS				12.00%			12.00%
PIS				0.65%			0.65%
COFINS				3.00%			3.00%
CPMF				0.38%			0.38%
Tx Asep				0.50%			0.50%

ANEXO 12 - A									
CERAMISTAS DEMAIS REGIÕES									
Custo do gesso		0,2004	0,1842	0,1669		0,3013			0,3013
Fator impostos + Tx ASEP			0,8356			0,8256			0,8156
IGP-M						0,2104			
01/12/2001					01/01/2003			09/01/2003	
					(IGP-M de 2001/11/2002)			(Aum. ICMS 13%)	
Classe	Faixa de Consumo	Margens Calculadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %	Margens Compensadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Varição %
GN Ind.	0 - 200	0,1225	0,3855	1,2244	-68,44	0,1483	0,5446	1,4558	-62,59
Ceramista	201 - 2.000	0,0549	0,3058	0,6611	-55,14	0,0865	0,4445	0,8538	-47,83
	2.001 - 10.000	0,0443	0,2628	0,5965	-50,81	0,0536	0,2591	0,7691	-43,37
	10.001 - 50.000	0,0296	0,2753	0,4779	-42,38	0,0358	0,4084	0,6285	-35,02
	50.001 - 100.000	0,0236	0,2654	0,4317	-37,82	0,0289	0,4000	0,5774	-30,73
	100.001 - 300.000	0,0177	0,2611	0,3924	-31,72	0,0215	0,3919	0,5228	-25,22
Fator cálculo s/ impostos					0,8397				0,8197
ICMS					12,00%				13,00%
PIB					0,65%				1,65%
COPINF					3,00%				3,00%
GPINF					0,36%				0,36%
GPAUSE					0,50%				0,50%



Custo do gás		0,3013	0,3013	0,3013
Fator Impostos + Tx ASEP		0,8156	0,8256	0,8256
IGP-M		0,2823	0,2823	0,2823
114-1		21/07/2003	01/08/2003	01/01/2004
		(IGP-M jul2002/jun2003)	(Red. ICMS 12%)	(IGP-M dez2002/nov2003)
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Tarifa calculada
GN Ind.	0 - 200	0,5512	1,7853	49,13
Caramista	201 - 2.000	0,4508	1,0039	55,09
	2.001 - 10.000	0,4351	0,8810	-50,61
	10.001 - 50.000	0,4134	0,7114	-41,90
	50.001 - 100.000	0,4048	0,4451	-37,24
	100.001 - 300.000	0,3957	0,5743	-31,09
Fator cálculo s/ impostos		0,8197	0,8297	0,8297
ICMS		13,00%	12,00%	12,00%
PIS		1,65%	1,65%	1,65%
COFINS		3,00%	3,00%	3,00%
CPMF		0,38%	0,38%	0,38%
Tx Assoc.		0,50%	0,50%	0,50%
Custo do gás		0,2908	0,2908	0,2908
Fator Impostos + Tx ASEP		0,7798	0,7798	0,7798
IGP-M		0,0961	0,1227	0,1227
		01/02/2004	21/07/2004	01/01/2005
		(Red. Gasolium, COFINS 7,5%)	(IGP-M jul2003/jun2004)	(IGP-M dez2003/nov2004)
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Tarifa calculada
GN Ind.	0 - 200	0,5860	1,8539	49,39
Caramista	201 - 2.000	0,4684	1,0306	54,81
	2.001 - 10.000	0,4499	0,9080	-50,45
	10.001 - 50.000	0,4244	0,7307	-41,91
	50.001 - 100.000	0,4145	0,4813	-37,23
	100.001 - 300.000	0,4038	0,5078	-33,57
Fator cálculo s/ impostos		0,7837	0,7837	0,7837
ICMS		12,00%	12,00%	12,00%
PIS		1,65%	1,65%	1,65%
COFINS		7,60%	7,60%	7,60%
CPMF		0,38%	0,38%	0,38%
Tx Assoc.		0,50%	0,50%	0,50%

Custo do gás		0,1830	0,1969	0,1496	0,2838	0,2837
Fator Impostos + Tx ASEP		0,8355	0,8355	0,8355	0,8256	0,8156
IGP-M		0,2104	0,2104	0,2104	0,2104	0,2104
ANEXO 13		01/01/2003				
EVOLUÇÃO DAS TARIFAS		(IGP-M dez2001/nov2002)				
CALCULADAS E PRATICADAS		09/01/2003				
PELA CEG RIO - CABINAS		(Aum. ICMS 13%)				
DE 01/12/01 A 01/08/03						
Classe	Faixa de Consumo	Margens Calculadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Tarifa calculada	Tarifa praticada
GN Res.	0 - 7	0,8929	1,2877	1,2861	0,13	1,0808
	8 - 23	1,2489	1,7138	1,7115	0,13	1,5116
	24 - 63	1,5751	2,1042	2,1013	0,14	1,9065
GN Ind.	0 - 200	0,8239	1,2051	1,2036	0,13	0,9972
	201 - 2.000	0,3692	0,6610	0,6603	0,10	0,4489
	2.001 - 10.000	0,2976	0,5752	0,5747	0,10	0,3632
	10.001 - 50.000	0,1990	0,4373	0,4369	0,08	0,2409
	50.001 - 100.000	0,1805	0,4111	0,4108	0,07	0,1942
	100.001 - 300.000	0,1193	0,3618	0,3618	0,06	0,1444
	300.001 - 600.000	0,0704	0,3633	0,3632	0,04	0,0853
	600.001 - 1.500.000	0,0692	0,3618	0,3617	0,04	0,0853
	1.500.001 - 3.000.000	0,0657	0,2976	0,2975	0,04	0,0795
GN Com.	> 3.000.000	0,0536	0,2832	0,2831	0,03	0,0649
	0 - 200	1,4290	1,8293	1,8267	0,14	1,7296
	201 - 500	1,2730	1,7426	1,7403	0,12	1,5408
	501 - 2.000	1,1955	1,6499	1,6477	0,13	1,4470
	2.001 - 20.000	1,1228	1,5629	1,5608	0,13	1,3090
	20.001 - 50.000	0,9983	1,4219	1,4201	0,13	1,1962
GNV	> 50.000	0,7646	1,1342	1,1328	0,12	0,9255
	eletricit	0,0536	0,2841	0,2801	-5,71	0,0651
	eletricit	0,1517	0,3814	0,4038	-5,55	0,1837
Peito		0,0101	0,1911	0,1911	0,01	0,0122
GLP Res.		0,0104	1,3517	1,3508	0,08	0,9815
GLP Ind.		0,6171	1,2049	1,2044	0,08	0,7469
Fator cálculo s/ impostos		0,8397	0,8397	0,8397	0,8297	0,8197
ICMS		12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
PIS		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPMF		0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%
Tx Assoc.		0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%

Custo do gás		0,2838	0,2838	0,2838
Fator Impostos + Tx ASEP		0,8156	0,8256	0,8256
IGP-M		0,2823	0,2823	0,2823
ANEXO 13		21/07/2003	01/08/2003	01/01/2004
EVOLUÇÃO DAS TARIFAS		(IGP-M jul2002/jun2003)	(Red. ICMS 12%)	(IGP-M dez2002/nov2003)
CALCULADAS E PRATICADAS				
PELA CEG RIO - CABINAS				
DE 01/12/01 A 01/03/03				
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Tarifa calculada
GN Res.	0 - 7	0,6730	1,8825	-11,13
	8 - 23	2,2013	2,4944	-11,75
	24 - 63	2,8853	3,0549	-12,10
GN Ind.	> 63	2,8388	3,2327	-12,18
	0 - 200	0,8595	1,7838	-10,96
	201 - 2.000	0,8658	0,9625	-8,82
	2.001 - 10.000	0,7895	0,8595	-8,14
	10.001 - 50.000	0,6432	0,6900	-6,78
	50.001 - 100.000	0,5860	0,6237	-6,04
	100.001 - 300.000	0,5248	0,5528	-5,06
	300.001 - 600.000	0,4524	0,4691	-3,56
	600.001 - 1.500.000	0,4505	0,4668	-3,48
	1.500.001 - 3.000.000	0,4453	0,4608	-3,36
	> 3.000.000	0,4274	0,4400	-2,86
GN Com.	0 - 200	2,4885	2,8037	-11,96
	201 - 500	2,2370	2,5357	-11,78
	501 - 2.000	2,1220	2,4026	-11,67
	2.001 - 20.000	2,0141	2,2775	-11,56
	20.001 - 50.000	1,8145	2,0464	-11,33
GNV	> 50.000	1,4805	1,6619	-10,79
	eletricit	0,4276	0,4405	-2,92
	eletricit	0,5730	0,6089	-5,88

**ASEP RJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**D.O. DIÁRIO OFICIAL**
Estado do Rio de Janeiro**Poder Executivo**RIO DE JANEIRO • SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2005
ANO XXXI • Nº 077 • PARTE I**15**

Petro		0,3628	0,3654	-0,70	0,3585	0,3610	-0,67	0,3603	0,3610	-0,18
GLP Res.		2,6682	2,8236	-6,05	2,5535	2,8236	-9,57	2,6524	2,8236	-6,06
GLP Ind.		2,5502	2,8523	-10,59	2,5309	2,8523	-11,27	2,6344	2,8523	-7,64
Fator cálculo s/ impostos			0,8197			0,8201			0,8201	
ICMS			13,00%			12,00%			12,00%	
PIS			1,65%			1,65%			1,65%	
COFINS			3,00%			3,00%			3,00%	
CPMF			0,38%			0,38%			0,38%	
Tx Ascp			0,50%			0,50%			0,50%	

Custo do gás		0,2739		0,2739		0,2739		0,2739		
Fator Impostos + Tx ASEP		0,7798		0,7798		0,7798		0,7798		
IGP-M				0,0981					0,1227	

ANEXO 13 - EVOLUÇÃO DAS TARIFAS CALCULADAS E PRATICADAS PELA CEG RIO - CABIUNAS DE 01/12/01 A 01/05/05 (continuação)										
		01/02/2004 (Red. Gás/Aum. COFINS 7,5%)			21/07/2004 (IGP-M ju2003/un2004)			01/01/2005 (IGP-M dez2003/nov2004)		
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %
GN Res.	0 - 7	1,9047	1,9564	-2,64	1,9047	2,1106	-9,76	2,0553	2,1106	-0,73
	8 - 23	2,5240	2,5964	-2,79	2,5240	2,8127	-10,25	2,7806	2,8127	-0,77
	24 - 83	3,0914	3,1826	-2,88	3,0914	3,4547	-10,51	3,4277	3,4547	-0,78
	> 83	3,2714	3,3685	-2,88	3,2714	3,5555	-10,58	3,6297	3,6565	-0,79
GN ind.	0 - 200	1,7846	1,8321	-2,60	1,7846	1,9744	-9,52	1,9505	1,9744	-0,71
	201 - 2.000	0,9536	1,0149	-2,10	0,9536	1,0787	-7,89	1,0725	1,0787	-0,58
	2.001 - 10.000	0,8690	0,8863	-1,95	0,8690	0,9377	-7,32	0,9326	0,9377	-0,55
	10.001 - 50.000	0,6975	0,7090	-1,62	0,6975	0,7434	-6,17	0,7400	0,7434	-0,45
	50.001 - 100.000	0,6304	0,6396	-1,44	0,6304	0,6673	-5,53	0,6647	0,6673	-0,40
	100.001 - 300.000	0,5568	0,5656	-1,20	0,5568	0,5860	-4,87	0,5843	0,5860	-0,32
	300.001 - 600.000	0,4738	0,4779	-0,87	0,4738	0,4901	-3,33	0,4888	0,4901	-0,26
	600.001 - 1.500.000	0,4716	0,4755	-0,82	0,4716	0,4875	-3,25	0,4864	0,4875	-0,22
	> 1.500.000	0,4655	0,4693	-0,80	0,4655	0,4806	-3,44	0,4795	0,4806	-0,23
GN Com.	> 3.000.000	0,4445	0,4475	-0,67	0,4445	0,4568	-2,58	0,4560	0,4568	-0,17
	0 - 200	2,8373	2,9199	-2,83	2,8373	3,1667	-10,40	3,1423	3,1667	-0,77
	201 - 500	2,5659	2,6395	-2,79	2,5659	2,8594	-10,27	2,8376	2,8594	-0,76
	501 - 2.000	2,4311	2,5002	-2,76	2,4311	2,7067	-10,18	2,6863	2,7067	-0,76
	2.001 - 20.000	2,3046	2,3695	-2,74	2,3046	2,5634	-10,10	2,5443	2,5634	-0,75
	20.001 - 50.000	2,0706	2,1278	-2,69	2,0706	2,2985	-9,91	2,2816	2,2985	-0,74
GNV	> 50.000	1,6815	1,7256	-2,56	1,6815	1,8577	-9,48	1,8447	1,8577	-0,70
GLP Res.	concentrado	0,4448	0,4480	-0,73	0,4448	0,4573	-2,74	0,4562	0,4573	-0,24
GLP Ind.	concentrado	0,6152	0,6242	-1,43	0,6152	0,6476	-5,44	0,6476	0,6476	-0,00
		0,3688	0,3695	-0,18	0,3688	0,3712	-0,65	0,3709	0,3712	-0,07
Fator cálculo s/ impostos			0,7837			0,7837			0,7837	
ICMS			12,00%			12,00%			12,00%	
PIS			1,65%			1,65%			1,65%	
COFINS			3,00%			3,00%			3,00%	
CPMF			0,38%			0,38%			0,38%	
Tx Ascp			0,50%			0,50%			0,50%	

ANEXO 13 - A												
CABIUNAS - SALINEIROS / BARRILHISTAS / CERAMISTAS												
Fator impostos + Tx ASEP (Salinera)		0,9549				0,9450				0,9450		
		01/12/2001				01/01/2003				09/01/2003		
		(IGP-M dez2001/nov2002)				(IGP-M dez2001/nov2002)				(Aum. ICMS 13%)		
Classe	Faixa de Consumo	Margens calculadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Margens calculadas	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Variação %		
GN ind.	0 - 200	0,6434	0,8955	1,2036	-28,09	0,7788	1,1245	1,4346	-21,61	1,1244	1,4520	-22,56
	201 - 2.000	0,2884	0,4938	0,6603	-25,24	0,3491	0,6997	0,8326	-19,56	0,6996	0,8427	-20,53
	2.001 - 10.000	0,2324	0,4351	0,5747	-24,30	0,2813	0,5661	0,7379	-18,95	0,5660	0,7468	-19,92
	10.001 - 50.000	0,1555	0,3544	0,4569	-22,43	0,1882	0,4895	0,6073	-17,75	0,4894	0,6140	-18,75
	50.001 - 100.000	0,1253	0,3229	0,4108	-21,40	0,1517	0,4809	0,5562	-17,14	0,4808	0,5628	-16,14
	100.001 - 300.000	0,0932	0,2892	0,3616	-20,02	0,1128	0,4197	0,5016	-16,34	0,4195	0,5076	-17,34
	300.001 - 600.000	0,0560	0,2492	0,3032	-17,76	0,0666	0,3708	0,4371	-15,16	0,3707	0,4423	-16,19
	600.001 - 1.500.000	0,0560	0,2492	0,3032	-17,73	0,0654	0,3695	0,4353	-15,11	0,3694	0,4405	-16,13
	1.500.001 - 3.000.000	0,0513	0,2453	0,2975	-17,53	0,0621	0,3660	0,4307	-15,01	0,3659	0,4406	-16,04
	> 3.000.000	0,0419	0,2395	0,2631	-16,82	0,0507	0,3540	0,4147	-14,64	0,3539	0,4196	-15,67
GN ind.	0 - 200	0,0488	0,2750	1,2036	-77,15	0,0566	0,4124	1,4346	-21,25	0,4117	1,4520	-21,26
Barrilhista	201 - 2.000	0,0210	0,2441	0,6903	-63,03	0,0284	0,3745	0,8326	-55,02	0,3750	0,8427	-55,03
	2.001 - 10.000	0,0169	0,2393	0,5747	-58,37	0,0205	0,3886	0,7376	-50,05	0,3729	0,7468	-50,06
	10.001 - 50.000	0,0113	0,2326	0,4569	-49,10	0,0137	0,3603	0,6073	-40,66	0,3646	0,6146	-40,67
	50.001 - 100.000	0,0091	0,2299	0,4108	-44,03	0,0110	0,3571	0,5562	-35,79	0,3514	0,5628	-35,80
	100.001 - 300.000	0,0068	0,2271	0,3616	-37,18	0,0092	0,3537	0,5016	-29,49	0,3579	0,5076	-29,49
	300.001 - 600.000	0,0040	0,2238	0,3032	-26,18	0,0048	0,3496	0,4371	-20,00	0,3536	0,4423	-20,01
	600.001 - 1.500.000	0,0039	0,2237	0,3017	-25,54	0,0048	0,3495	0,4353	-19,70	0,3537	0,4405	-19,71
	1.500.001 - 3.000.000	0,0037	0,2235	0,2975	-24,86	0,0045	0,3492	0,4307	-19,91	0,3534	0,4359	-19,92
	> 3.000.000	0,0030	0,2227	0,2831	-21,34	0,0037	0,3482	0,4147	-16,02	0,3524	0,4196	-16,03
GN ind.	0 - 200	0,1225	0,3657	1,2036	-69,62	0,1483	0,5234	1,4346	-63,52	0,5236	1,4520	-63,52
Ceramista	201 - 2.000	0,0549	0,2847	0,6603	-56,88	0,0695	0,4243	0,8326	-49,94	0,4293	0,8427	-49,95
	2.001 - 10.000	0,0443	0,2720	0,5747	-52,87	0,0536	0,4087	0,7379	-44,52	0,4135	0,7468	-44,52
	10.001 - 50.000	0,0296	0,2545	0,4569	-44,31	0,0358	0,3872	0,6073	-36,25	0,3910	0,6140	-36,25
	50.001 - 100.000	0,0239	0,2476	0,4108	-39,73	0,0289	0,3788	0,5562	-31,90	0,3833	0,5628	-31,91
	> 100.000	0,0177	0,2403	0,3616	-33,55	0,0215	0,3698	0,5016	-26,23	0,3742	0,5076	-26,29

Fator Impostos + Tx ASEP (Salineras)													
		0,9450			0,9450			0,9450			0,8692		
		(IGP-M ju7/2002/ju1/2003)			(IGP-M ju7/2002/ju1/2003)			(IGP-M ju7/2002/ju1/2003)			(Red GasAm, COFINS 7,6%)		
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação
GN ind.	0 - 200	1,1244	1,7638	-36,25	1,1245	1,7426	-35,47	1,2241	1,7426	-30,75	1,2554	1,8321	-30,38
Salinera	201 - 2.000	0,6996	0,9525	-26,44	0,6997	0,9707	-28,74	0,7143	0,9707	-26,41	0,7397	1,0149	-27,12
	2.001 - 10.000	0,5680	0,8595	-33,43	0,5681	0,8491	-29,57	0,6340	0,8491	-25,33	0,6532	0,8863	-26,06
	10.001 - 50.000	0,4994	0,6900	-27,63	0,4995	0,6817	-26,73	0,5235	0,6817	-23,20	0,5427	0,6900	-20,24
	50.001 - 100.000	0,4608	0,6237	-26,12	0,4609	0,6162	-25,20	0,4803	0,6162	-22,09	0,4937	0,6396	-22,82
	100.001 - 300.000	0,4190	0,5528	-24,11	0,4197	0,5452	-23,16	0,4341	0,5452	-20,52	0,4452	0,5656	-21,24
	300.001 - 600.000	0,3707	0,4691	-20,97	0,3708	0,4634	-19,99	0,3793	0,4634	-18,15	0,3876	0,4719	-18,90
	600.001 - 1.500.000	0,3694	0,4668	-20,85	0,3695	0,4611	-19,86	0,3779	0,4611	-18,05	0,3861	0,4693	-18,80
	1.500.001 - 3.000.000	0,3659	0,4608	-20,59	0,3660	0,4552	-19,80	0,3740	0,4552	-17,84	0,3820	0,4693	-18,80
	> 3.000.000	0,3539	0,4400	-19,57	0,3540	0,4347	-18,57	0,3604	0,4347	-17,06	0,3678	0,4475	-17,80
GN ind.	0 - 200	0,4173	1,7638	-76,34	0,4124	1,7426	-76,33	0,4207	1,7426	-75,86	0,4286	1,8148	-76,38
Barrilhista	201 - 2.000	0,3780	0,9625	-61,43	0,3745	0,9707	-61,42	0,3782	0,9707	-61,03	0,3787	0,9749	-61,30
	2.001 - 10.000	0,3729	0,8595	-56,51	0,3696	0,8491	-56,60	0,3716	0,8491	-56,24	0,3707	0,8863	-57,05
	10.001 - 50.000	0,3646	0,6900	-47,16	0,3653	0,6817	-47,14	0,3654	0,6817	-46,85	0,3659	0,7009	-47,88
	50.001 - 100.000	0,3614	0,6237	-42,06	0,3571	0,6162	-42,04	0,3587	0,6162	-41,78	0,3588	0,6532	-45,20
	100.001 - 300.000	0,3579	0,5528	-35,26	0,3537	0,5462	-35,24	0,3549	0,5462	-35,02	0,3560	0,5656	-35,81
	300.001 - 600.000	0,3538	0,4691	-24,58	0,3496	0,4634	-24,55	0,3503	0,4634	-24,40	0,3532	0,4779	-25,05
	600.001 - 1.500.000	0,3537	0,4668	-24,23	0,3495	0,4611	-24,20	0,3502	0,4611	-24,06	0,3531	0,4756	-24,89
	1.500.001 - 3.000.000	0,3507	0,4608	-23,31	0,3492	0,4552	-22,99	0,3498	0,4552	-22,29	0,3513	0,4693	-24,33
	> 3.000.000	0,3524	0,4400	-19,91	0,3482	0,4347	-19,89	0,3488	0,4347	-19,77	0,3566	0,4475	-20,63
GN ind.	0 - 200	0,2996	1,7638	-69,97	0,2934	1,7426	-69,96	0,2951	1,7426	-68,72	0,2944	1,8321	-69,20
Carmalita	201 - 2.000	0,4293	0,6630	-35,40	0,4243	0,6707	-36,29	0,4343	0,6707	-35,29	0,4468	0,7149	-39,38
	2.001 - 10.000	0,3535	0,8596	-58,89	0,3407	0,8491	-58,17	0,3465	0,8491	-59,06	0,3422	0,8863	-61,28
	10.001 - 50.000	0,3080	0,6900	-43,22	0,3072	0,6817	-43,21	0,3024	0,6817	-42,44	0,3027	0,7090	-43,20
	50.001 - 100.000	0,3013	0,6237	-38,56	0,3018	0,6162	-38,53	0,3026	0,6162	-38,24	0,3026	0,6532	-40,24
	100.001 - 300.000	0,2954	0,5528	-32,92	0,2952	0,5462	-32,92	0,2962	0,5462	-32,59	0,2962	0,5656	-33,20
	300.001 - 600.000	0,2912	0,4691	-38,42	0,2912	0,4634	-38,42	0,2912	0,4634	-38,42	0,2912	0,4779	-39,24

**ASEP RJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**16** RIO DE JANEIRO • SEXTA-FEIRA
29 DE ABRIL DE 2005
ANO XXXI • Nº 077 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

Fator Impostos + Tx ASEP (Salineiras)		0.8902 (IGP-M jul2003/jun2004)			0.8902 (IGP-M dez2003/nov2004)		
		Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %	Tarifa calculada	Tarifa praticada	Variação %
Classe	Faixa de Consumo						
GN Ind.	0 - 200	1,0754	1,0744	-35,41	1,0744	1,0744	-29,37
Salineira	201 - 2.000	0,7397	1,0787	-31,43	0,7393	1,0787	-25,48
	2.001 - 10.000	0,6553	0,9377	-30,12	0,6903	0,9377	-25,53
	10.001 - 50.000	0,5391	0,7434	-27,47	0,5878	0,7434	-23,60
	50.001 - 100.000	0,4837	0,6873	-26,02	0,5169	0,6873	-22,54
	100.001 - 300.000	0,4452	0,5862	-24,05	0,4824	0,5862	-21,11
	300.001 - 600.000	0,3870	0,4901	-20,91	0,3978	0,4901	-18,83
	600.001 - 1.500.000	0,3951	0,4875	-20,79	0,3961	0,4875	-18,74
	1.500.001 - 3.000.000	0,3820	0,4806	-20,52	0,3815	0,4806	-18,54
	> 3.000.000	0,3678	0,4568	-19,48	0,3755	0,4568	-17,78
GN Ind.	0 - 200	0,4327	1,0744	-78,09	0,4427	1,0744	-77,58
Barrilete	201 - 2.000	0,3877	1,0787	-64,05	0,3822	1,0787	-63,84
	2.001 - 10.000	0,3807	0,9377	-58,49	0,3843	0,9377	-58,02
	10.001 - 50.000	0,3709	0,7434	-50,10	0,3733	0,7434	-49,78
	50.001 - 100.000	0,3871	0,6873	-44,99	0,3891	0,6873	-44,70
	100.001 - 300.000	0,3630	0,5862	-38,06	0,3645	0,5862	-37,82
	300.001 - 600.000	0,3592	0,4901	-26,91	0,3591	0,4901	-26,73
	600.001 - 1.500.000	0,3561	0,4875	-26,54	0,3569	0,4875	-26,37
	1.500.001 - 3.000.000	0,3577	0,4806	-25,56	0,3585	0,4806	-25,40
	> 3.000.000	0,3566	0,4568	-21,94	0,3572	0,4568	-21,80
GN Ind.	0 - 200	0,5844	1,0744	-45,42	0,5908	1,0744	-45,09
Ceramista	201 - 2.000	0,4468	1,0787	-58,58	0,4585	1,0787	-57,50
	2.001 - 10.000	0,4282	0,9377	-54,33	0,4377	0,9377	-53,32
	10.001 - 50.000	0,4027	0,7434	-45,82	0,4091	0,7434	-44,97
	50.001 - 100.000	0,3928	0,6873	-43,14	0,3979	0,6873	-40,38
	> 100.000	0,3821	0,5862	-34,81	0,3859	0,5862	-34,16

Custo do gás		0,2908		
Fator Impostos + Tx ASEP		0,7798		
IGP-M		0,1227		
ANEXO 14 COMPARATIVO CEG / CEG RIO 2005		01/01/2005 IGP-M (dez2003/nov2004)		
Classe	Faixa de Consumo	TARIFA CEG RIO DEMAIS REGIÕES	TARIFA CEG RIO/CEG	VARIAÇÃO % CEG RIO/CEG
GN Res.	0 - 7	2,1169	2,1211	-0,20%
	8 - 23	2,8124	2,8182	-0,21%
	24 - 83	3,4483	3,4567	-0,24%
	> 83	3,6513	3,6592	-0,22%
GN Ind.	0 - 200	1,9821	1,9859	-0,19%
	201 - 2.000	1,0941	1,0958	-0,15%
	2.001 - 10.000	0,9542	0,9556	-0,15%
	10.001 - 50.000	0,7618	0,7628	-0,13%
	50.001 - 100.000	0,6865	0,6872	-0,11%
	100.001 - 300.000	0,6059	0,6065	-0,10%
	300.001 - 600.000	0,5106	0,5109	-0,06%
	600.001 - 1.500.000	0,5080	0,5083	-0,06%

1.500.001 - 3.000.000		0,5011	0,5014	-0,05%
> 3.000.000		0,4776	0,4778	-0,04%
GN Com.	0 - 200	3,1639	3,1706	-0,21%
	201 - 500	2,8593	2,8652	-0,21%
	501 - 2.000	2,7079	2,7135	-0,21%
	2.001 - 20.000	2,5659	2,5711	-0,20%
	20.001 - 50.000	2,3032	2,3079	-0,20%
	> 50.000	1,8604	1,8699	-0,19%
GNV	s/contrato	0,4779	0,4782	-0,06%
	s/contrato	0,6693	0,6702	-0,13%
Petro		0,3926	0,3926	0,00%
Custo do gás		0,2908		
Fator Impostos + Tx ASEP		0,7798		
IGP-M		0,1227		
ANEXO 15 TARIFAS CEG RIO A PARTIR DE 01.05.2005 (IGP-M dez2003/nov2004)				
Classe	Faixa de Consumo	TARIFA CEG RIO DEMAIS REGIÕES	TARIFA CEG RIO Regiões de Campos, Cabo Frio e Ansil do Cabo (Cablinas)	
GN Res.	0 - 7	2,1169	2,0953	
	8 - 23	2,8124	2,7906	
	24 - 83	3,4483	3,4277	
	> 83	3,6513	3,6297	
GN Ind.	0 - 200	1,9821	1,9605	
	201 - 2.000	1,0941	1,0725	
	2.001 - 10.000	0,9542	0,9325	
	10.001 - 50.000	0,7618	0,7400	
	50.001 - 100.000	0,6865	0,6647	
	100.001 - 300.000	0,6059	0,5843	
	300.001 - 600.000	0,5106	0,4888	
	600.001 - 1.500.000	0,5080	0,4864	
	> 1.500.001 - 3.000.000	0,5011	0,4795	
	> 3.000.000	0,4776	0,4560	
GN Com.	0 - 200	3,1639	3,1423	
	201 - 500	2,8593	2,8376	
	501 - 2.000	2,7079	2,6863	
	2.001 - 20.000	2,5659	2,5443	
	20.001 - 50.000	2,3032	2,2816	
	> 50.000	1,8604	1,8447	
GNV	s/contrato	0,4779	0,4562	
	s/contrato	0,6693	0,6476	
Petro		0,3926	0,3709	
GLP Res.		2,8373		
GLP Ind.		2,8235		
Fator cálculo s/ impostos		0,7837		
ICMS		12,00%		
PIS		1,65%		
COFINS		7,60%		
CPMF		0,38%		
Tx Asep		0,50%		